



Prefeitura Municipal de Ipupiara — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

PORTARIAS NUMERADAS

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
01IN/2017 - Nº 02IN/2017 - Nº 03IN/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WELLINGTON BESSA SANTOOS**, portador do RG nº 09.685.522-34 e do CPF nº 013.347.745-28 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Secretário Municipal de Finança do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE
2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AGEU QUEIROZ SILVA SODRE**, portador do RG nº 19.344.930 e do CPF nº 427.551.235-91 para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017.


ASCOR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO SODRE FIGUEREDO**, portador do RG nº 4.908.669-30 e do CPF nº 471.583.955-53, para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Secretário Municipal de Saude do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JADILSON GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 4.427.761-0 e do CPF nº 065.491.038-35, para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Secretário Municipal de Viação Obras Serviço Público e Transporte do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLAUCIO ROBERTO RODRIGUES BOAMOND**, portador do RG nº 5.952.019 e do CPF nº 395.869.365-20, para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do Município de Ipupiara, Estado da Bahia, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários a sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETONº 006/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças de Ipupiara para Movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ipupiara sobre a nomeação dos responsáveis da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Item XXII, da Lei Orgânica do Município de Ipupiara, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Finanças Sr. **WELLINGTON BESSA SANTOS**, portador RG nº 09.685.522-34e CPF nº 013.347.745-28, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal Sr. **ASCIR LEITE SANTOS**, portador do RG nº 04.443.294-12 e CPF nº 471.579.415-20, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Ipupiara, CNPJ Nº 13.798.384.0001-81 mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ipupiara-Ba.

Art.2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósito (cód.10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.36);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustentar a contraordenar cheques (cód.94);
- VII. Assinar Apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Cancelar cheques (cód.95);
- IX. Baixar cheques (cód.96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód.104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód.117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP
- XVI. Emitir comprovantes (cód.126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
- XVIII. Encerrar contas de depósitos (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód.143);
- XX. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação de serviços (cód.149)
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos (cód. 151).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 040/2013 de 25 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA
Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2017.



ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara_ba@uol.com.br.



DECRETO Nº007/2017

Dispõe sobre a designação da Comissão que terá atribuições de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de transição entre outras atividades, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, item V da Resolução 1311/2012, DECRETA:

Art. 1º - Neste ato fica instituído a Comissão que terá atribuições de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela comissão de transição entre outras atividades, conforme disposto no art. 2º da Resolução 1311/2012.

Art. 3º - Ficam nomeados para ocuparem os cargos da Comissão os seguintes membros:

- I FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS
- II DIRLEIA MARISE OLIVEIRA MACHADO
- III JADILSON GOMES DA SILVA
- IV ANTONIO SODRE FIGUEREDO
- V LEANDRO LOPES DA SILVA

Art. 4º - A Comissão designada acima terá como Presidente a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, aos 02 dias do mês de JANEIRO de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde Ipupiara para Movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ipupiara sobre a nomeação dos responsáveis da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Item XXII, da Lei Orgânica do Município de Ipupiara, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde Sr. **ANTONIO SODRÉ FIGUEIREDO**, portador RG nº 4.908.669-30 e CPF nº 471.583.955-53, conjuntamente com o Prefeito Municipal Sr. **ASCIR LEITE SANTOS**, portador do RG nº 04.443.294-12 e CPF nº 471.579.415-20 e o Secretário Municipal de Finanças Sr. **WELLINGTON BESSA SANTOS**, portador RG nº 09.685.522-34 e CPF nº 013.347.745-28, a movimentar toda e qualquer conta bancaria do Fundo Municipal de Saúde de Ipupiara, CNPJ Nº 12.211.436/0001-09 mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ipupiara-Ba.

Art.2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

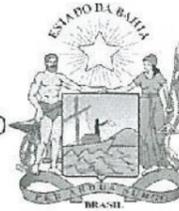
- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de depósito (cód.10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.36);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustentar a contraordenar cheques (cód.94);
- VII. Assinar Apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Cancelar cheques (cód.95);
- IX. Baixar cheques (cód.96);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód.104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód.117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP
- XVI. Emitir comprovantes (cód.126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
- XVIII. Encerrar contas de depósitos (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód.143);
- XX. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação de serviços (cód.149)
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos (cód. 151).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 031/2013 de 09 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA

Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2017.



ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Autoriza e outorga poderes ao Secretario Municipal de Educação de Ipupiara para Movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ipupiara sobre a nomeação dos responsáveis da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Item XXII, da Lei Orgânica do Município de Ipupiara, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação Sr. **AGEU QUEIROZ SILVA SODRÉ**, portador RG nº 19.344.930 e CPF nº 427.551.235-91, conjuntamente com o Prefeito Municipal Sr. **ASCIR LEITE SANTOS**, portador do RG nº 04.443.294-12 e CPF nº 471.579.415-20 e o Secretário Municipal de Finanças Sr. **WELLINGTON BESSA SANTOS**, portador RG nº 09.685.522-34 e CPF nº 013.347.745-28, a movimentar toda e qualquer conta bancaria do Fundo Municipal de Educação de Ipupiara, CNPJ Nº 06.077.123/0001-07 mantida em estabelecimentos bancários no Município de Ipupiara-Ba.

Art.2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód.9);
- II. Abrir contas de deposito (cód.10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód.36);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód.36);
- VI. Sustentar a contraordenar cheques (cód.94);
- VII. Assinar Apólice de seguro (cód.73);
- VIII. Cancelar cheques (cód.95);
- IX. Baixar cheques (cód.96);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód.98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód.104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód.105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód.117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP
- XVI. Emitir comprovantes (cód.126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód.128);
- XVIII. Encerrar contas de depósitos (cód. 133);
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód.143);
- XX. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação de serviços (cód.149)
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos (cód. 151).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA
Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara_ba@uol.com.br



DECRETO Nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017.

“Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Ipupiara, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo nº 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro(a) em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Estado da Bahia, a servidora **IARA NOVAIS SANTOS**, RG nº 26.560.785-1 – SSP/BA e do CPF. nº 136.242.328.94, situado à Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro, nesta Cidade de Ipupiara – Bahia.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Ipupiara, os servidores: a Sra. **DULCINETE PEREIRA DE NOVAIS** (Membro Titular) RG: 08.788.036-96 SSP/BA e CPF: 008.282.155-02 e o Sr. **JOSE AUGUSTO SODRE FIQUEIREDO**, (Secretario), RG: 35.370.323-0 SSP/BA e CPF: 007.940.325-59 e a Sra. **CATIANA PEREIRA DA SILVA FERREIRA** (Membro Suplente) RG: 08.247.932-18 SSP/BA e CPF: 996.353.995-53.

Art. 3º - O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Educação, através da Instrução Normativa nº 01/2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 01/2017 que Aprova e Regulamenta o Fundo Municipal de Educação, que com este se publica.

Art. 2º. A gestão do Fundo Municipal de Educação caberá nos termos da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990, e Lei Municipal nº 001/1997, de 02/01/1997 que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipupiara.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC – Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Versão: 01.

Aprovação em: 02/01/2017

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 013/2017

Unidade Responsável: Fundo Municipal de Educação – FME

I- FINALIDADE:

Estabelecer procedimentos para o gerenciamento e controle do Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

II- ABRANGÊNCIA

Fundo Municipal de Educação da Secretaria Municipal da Educação – SEMEC.

III- CONCEITOS:

1. Fundo Municipal de Educação:

O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação, através do Orçamento Geral do Município. Efetuando o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do município.

IV- BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

1. O disposto nos art. 205, 208 e 211 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
2. Lei 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
3. A Resolução nº 05/2015, de 28/05/2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
4. Art. 160º, da Lei Municipal 001/1990, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal;
5. Lei Municipal 121/2016, DE 30/12/2009 (Dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências);
6. Lei Municipal nº 001/1997, de 02/01/1997 que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipupiara.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC – Nº 001/2017

V- RESPONSABILIDADES:

1. Das Responsabilidades:

- 1.1 Nomear o Gestor do Fundo Municipal de Educação;
- 1.2 Delegar ao Gestor do Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.

2. Das Responsabilidades do Gestor do Fundo Municipal de Educação;

- 2.1 Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;
- 2.2 Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- 2.3 Fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- 2.4 Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a Rede Municipal de Ensino;
- 2.5 Quando autorizado por decreto, assinar cheques e realizar transferências eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
- 2.6 Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- 2.7 Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
- 2.8 Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de suas receitas;
- 2.9 Interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;
- 2.10 Coordenar e controlar os convênios e/ou contratos relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.11 Promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: seceducipuiara@bol.com.br / ipuiara-ba@uol.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC – Nº 001/2017

VI – PROCEDIMENTOS:

1. Do Desenvolvimento das Ações:

- 1.1. Fornecimento de subsídios para a formulação da política educacional do município, bem como na concretização de acordos e Convênios com os Governos, Estadual e Federal, visando à obtenção de recursos e colaboração técnica;
- 1.2. Fixação de diretrizes pedagógicas e administrativas para o ensino municipal, garantindo a orientação didático-pedagógica às comunidades de ensino do Município;
- 1.3. Elaborar o calendário escolar;
- 1.4. Promover a chamada para a matrícula da população em idade escolar, da Rede Municipal de Ensino;
- 1.5. Elaborar, executar e acompanhar o Plano Municipal de Educação;
- 1.6. Controlar a assiduidade dos professores e a frequência dos alunos;
- 1.7. Organização e manutenção da atualização da vida escolar de todos os alunos da Rede Municipal, bem como a elaboração de mapas estatísticos de alunos matriculados, aprovados, reprovados, transferidos e desistentes;
- 1.8. Promover o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, através da avaliação e acompanhamento dos currículos, zelando pelo seu cumprimento;
- 1.9. Aperfeiçoar os recursos humanos do setor educacional através de cursos, seminários, encontros e outros;
- 1.10. Proposição para contratação de professores, de acordo com a necessidade e o número de vagas existentes;
- 1.11. Oferecer cursos, visando a ampliação do ensino no município;
- 1.12. Promover reuniões com professores, pais, alunos e com a comunidade em geral, visando o aperfeiçoamento do ensino municipal;
- 1.13. Assistência educacional aos estudantes carentes no que se refere à obtenção de material escolar, às facilidades de transportes e outros;
- 1.14. Articulação com os Secretários Municipais de Saúde e da Ação Social, objetivando o atendimento da população escolar do município;
- 1.15. Expedição de certificado de conclusão de cursos;
- 1.16- Execução de outras atividades correlatas.

2. Dos vários setores que compõe o Fundo:

- 2.1 Manter contatos internos e externos e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do seu setor;
- 2.2. Adotar todas as providências necessárias à conservação e controle dos móveis, equipamentos, instalações e materiais de consumo utilizados sob sua responsabilidade;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC – Nº 001/2017

- 2.3. Prestar assistência ao seu superior imediato, relativamente aos estudos e encaminhamentos dos assuntos de sua competência;
- 2.4. Cumprir e fazer cumprir, normas, diretrizes, ordens e demais instruções referentes aos serviços executados sob a sua responsabilidade;
- 2.5. Manter um bom relacionamento com os demais setores da Secretaria de Educação, objetivando a harmonia da administração municipal e de bem estar da comunidade interna;
- 2.6. Fornecer ao quando solicitado dados necessários para a elaboração de relatório de atividades referentes ao setor;
- 2.7. Redigir expedientes tais como cartas, memorandos, ofícios e requerimentos, entre outros que se apresentem necessários;
- 2.8. Manter bom relacionamento interno, respeitoso e cordial com todos os servidores, proporcionando-lhes orientação, ensinamentos e motivando-os para o trabalho eficiente e produtivo;
- 2.9. Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem designadas.

3. Das Fontes de recursos:

- 3.1. Receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino, percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art. 212, da Constituição Federal;
- 3.2. Alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- 3.3. O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- 3.4. Doações feitas diretamente para esse Fundo;
- 3.5. Transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- 3.6. Transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
- 3.7. Rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;
- 3.8. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
- 3.9. Outras receitas não relacionadas nos itens anteriores.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
Praça Santos Dumont - Sala 2 nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br / ipupiara-ba@uol.com.br

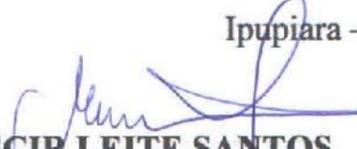


INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEC – Nº 001/2017

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto ao Fundo Municipal de Educação – FME, Conselho Municipal de Educação e Setor Administrativo Municipal.
2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara – BA, 02 de janeiro de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal de Ipupiara


AGEU QUEIROZ SILVA SODRÉ
Secretário Municipal de Educação


MATIAS SODRÉ NETO
Controlador Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara_ba@uol.com.br.



Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017.

“Constituí e nomeia a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Ipupiara e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, em conformidade com o artigo 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal nº 001/90, datada de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, composta por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, como responsáveis pelas licitações que esta Prefeitura necessitar, tanto na sua contabilidade rotineira, como para licitações dos convênios que por ventura surgirem.

Art. 2º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, a Srta. **IARA NOVAIS SANTOS**, como Presidente, a Sra. **DULCINETE PEREIRA DE NOVAIS**, como Assistente, o Sr. **JOSE AUGUSTO SODRE FIQUEIREDO**, como Assistente; e a Sra. **CATIANA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, como suplente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ipupiara - Ba, 02 de janeiro de 2017


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01IN/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexibilidade de Licitação nº 01IN/2017 – Objeto: Serviços de assessoria técnica especializada de assessoramento administrativos, compreendendo consultoria e assessoria jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de processos, notificações acompanhamento dos trabalhos legislativos e administrativos da prefeitura, como a elaboração de projetos de leis e de resoluções, portarias, pareceres etc. deste município, pelo período de 12 (doze) meses, com termino em 31 de dezembro de 2017, com Fundamentação Legal do - Art. 25 Inc. II e Inciso 1º, c/c art. 13. Inciso V, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02IN/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexibilidade de Licitação nº 02IN/2017 – Objeto: Serviços de consultoria e assessoria Jurídica administrativa municipal, defesa acompanhamento de ações ou processos em que este figure como parte no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Justiça Federal, inclusive elaborando ações e defesas cabíveis, representar e defender perante a o Tribunal de Contas os interesses do Município usando dos recursos e meios pertinentes, indicando as autoridades competentes as providencias necessárias à aplicação das Leis vigentes, pelo período de 12 (doze) meses, com termino em 31 de dezembro de 2017, com Fundamentação Legal do - Art. 25 Inc. II e Inciso 1º, c/c art. 13. Inciso V, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03IN/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexibilidade de Licitação nº 03IN/2017 – Objeto: Serviços de técnico profissional especializado na esfera contábil e administrativo, notadamente no acompanhamento de processo da despesa, lançamento da receita, elaboração de demonstrativo e balanços contábeis e tudo mais quanto for necessário para a boa e regular prestação de contas mensal e anual, pelo período de 12 (doze) meses, com termino em 31 de dezembro de 2017, com Fundamentação Legal do - Art. 25 Paragrafo II, c/c art. 13. Inciso III, da Lei 8.666, de 21/06/1993.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

DECRETO Nº. 25/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso do Município de IPUPIARA-BA para o Exercício Financeiro de 2017, na forma dos Anexos apresentados Lei nº 203/2016 de 09 de novembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de IPUPIARA-BA, em 29 de dezembro de 2016.

DAVID RIBEIRO PRIMO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

DECRETO Nº. 02/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDD, decorrentes do Orçamento Consolidado do Município de Ipupiara-Ba para o exercício financeiro de 2016, na forma do Anexo apresentado na Lei nº 195/2016 de 08 de janeiro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de IUPIARA-BA, em 11 de janeiro de 2016.

DAVID RIBEIRO PRIMO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

DECRETO Nº. 26/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDD, decorrentes do Orçamento Consolidado do Município de Ipupiara – Ba, para o exercício financeiro de 2017, na forma do Anexo apresentado na Lei nº 203/2016 de 09 de novembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de IPUPIARA-BA, em 29 de dezembro de 2016.

DAVID RIBEIRO PRIMO

PREFEITO MUNICIPAL